

CONCESSÃO DE USO PRIVADO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO NO JARDIM MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE DIVERSÕES

PROGRAMA DE CONCURSO

Cláusula 1.ª

Princípio geral

O presente Programa de Concurso compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a concessão do uso privativo de espaço do domínio público no Jardim Municipal de Elvas para instalação e exploração de diversões.

Cláusula 2.ª

Objeto da concessão

A concessão tem por objeto o uso privativo do terreno público do Município de Elvas, nomeadamente no Jardim Municipal de Elvas, devidamente delimitado na planta anexo (III), para instalação e exploração de Diversões.

Cláusula 3.ª

Identificação da entidade concedente

O presente procedimento é promovido pelo Município de Elvas e dirigido pelo Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos (DAGRH); Endereço: Rua Isabel Maria Picão, apartado 70, 7350-953 Elvas; Telefone: 268 639 740, **Correio eletrónico: balcão.unico@cm-elvas.pt** e o **Website oficial: <http://www.cm-elvas.pt>**.

Cláusula 4.ª

Prazo da concessão

A concessão vigora pelo prazo de 5 anos, a contar da data da assinatura do contrato de concessão, não podendo ser suscetível de renovação. Findo o prazo o contrato cessa sem que haja direito a qualquer indenização por parte do Município de Elvas.

Cláusula 5.ª

Conceito do Projeto de execução Obrigações do Concessionário

1. A concessão de uso privativo do terreno público do Município de Elvas, nomeadamente no Jardim Municipal de Elvas tem como objetivo criar um espaço de diversão direcionado para o público em geral especialmente as famílias e crianças, de modo a proporcionar um agradável momento de lazer.

2. O projeto para a concessão do uso privativo de espaço do domínio público no Jardim Municipal para instalação e exploração de diversões é da responsabilidade dos concorrentes, que fará parte integrante da proposta que apresentarem.
3. As áreas de diversão a contemplar no projeto deverão incluir um conteúdo mínimo, composto por:
 - i) Insufláveis;
 - ii) Bicicletas;
 - iii) Karts;
4. A instalação e exploração de diversões deverá funcionar de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.
5. O concessionário deverá apresentar ao concedente um horário de funcionamento dos divertimentos, podendo o Município de Elvas, reajustar o mesmo sempre que seja do seu interesse sem prejuízo para o mesmo.
6. O concessionário poderá ainda assegurar som no espaço concessionado, cumprindo as regras previstas no Regulamento Geral do Ruído e efetuando o respetivo Licenciamento Municipal.

Cláusula 6.ª

Retribuição

O Adjudicatário deverá pagar ao Município de Elvas uma taxa de Ocupação e Utilização em geral do domínio público que se encontra em vigor na Tabela Geral de Taxas Municipais, pelo uso privativo de espaço do domínio público no Jardim Municipal pela instalação e exploração de diversões.

Cláusula 7.ª

Formação do contrato concurso público

- 1 – O contrato de concessão é precedido de concurso público.
- 2 – O elemento que serve de base ao concurso é o Programa de Concurso e respetivo Caderno de Encargos do procedimento.

Cláusula 8.ª

Órgão competente para prestar esclarecimentos

- 1 - Os interessados e concorrentes devem dirigir as comunicações destinadas ao júri do procedimento para o endereço e contactos:
 - Câmara Municipal de Elvas

- Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos (DAGRH);
- Rua Isabel Maria Picão, apartado 70, 7350-953 Elvas;
- Telefone: 268 639 740,
- Correio eletrónico: balcão.unico@cm-elvas.pt
- Website oficial: <http://www.cm-elvas.pt>.

Cláusula 9.ª

Esclarecimentos relativos aos documentos do concurso

- 1 - Os concorrentes podem apresentar pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, os quais devem ser solicitados, por qualquer meio escrito, ao Júri do concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas.
- 2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por qualquer meio escrito, pelo Júri do Concurso, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas;
- 3 - A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até ao prazo previsto no n.º 2, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 4 - A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

Cláusula 10.ª

Júri do Concurso

- 1 - O presente procedimento é conduzido por um Júri, composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, designados pela entidade competente para decisão de contratar.
- 2 - Ao Júri compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente, a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do programa de concurso e caderno de encargos, a condução do ato público do concurso, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração do respetivo relatório de análise.
- 3 - O Júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Cláusula 11.ª

Consulta dos documentos do concurso e fornecimento de cópia

- 1 - O processo de concurso encontra-se patente na morada indicada na Cláusula 8.ª do presente Programa, onde pode ser consultado entre as 9.00 e as 14:30 horas de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, encontrando-se ainda disponível para consulta, no *website oficial* <http://www.cm-elvas.pt>
- 2 - O processo de concurso é composto pelo presente Programa de Concurso e pelo Caderno de Encargos.
- 3 - O fornecimento do programa de concurso e caderno de encargos, em formato de papel ou por correio eletrónico, deve ser solicitado por qualquer meio escrito, à entidade que preside o concurso, para a morada ou para o endereço de correio eletrónico indicados na cláusula 8.ª, tendo um custo monetário devidamente estipulado na tabela de taxas do Município de Elvas.
- 4 - O fornecimento das cópias do caderno de encargos é feito no prazo máximo de 3 (três) dias.

Cláusula 12.ª

Documentos que constituem as propostas

As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- 1) Declaração devidamente assinada no qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal, BI ou Cartão de Cidadão, domicílio, ou no caso de pessoa coletiva a denominação social, sede, filiais que interessam à execução do contrato, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social.
- 2) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I das Condições Gerais do presente documento, a qual deve ser assinada pelo proponente, ou, caso seja pessoa coletiva, por representante com poderes para o obrigar.
- 3) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo II das Condições Gerais do presente documento, a qual deve ser assinada pelo proponente, ou, caso seja pessoa coletiva, por representante com poderes para o obrigar.
- 4) Certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada (certidões emitidas pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social).
- 5) Declaração de não dívida ao Município de Elvas
- 6) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Programa de Concurso e Caderno de Encargos;
- 7) Projeto de exploração e memória descritiva, devidamente elaborado onde conste toda a informação referente às áreas de diversão a contemplar, proposta de Horário e dias de funcionamento e proposta de preço dos serviços prestados a aprovar posteriormente pelo Município de Elvas relativamente à concessão do uso privativo de espaço do domínio público no Jardim Municipal para instalação e exploração de diversões.

Cláusula 13.ª

Modo de apresentação das propostas

1- Projeto de exploração e memória descritiva, devidamente elaborado onde conste toda a informação referente às áreas de diversão a contemplar, proposta de horário e dias de funcionamento e proposta de preçário dos serviços prestados a aprovar posteriormente pelo Município de Elvas, relativamente à concessão do uso privativo de espaço do domínio público no Jardim Municipal para instalação e exploração de diversões, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever as palavras **“PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE USO PRIVADO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO NO JARDIM MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE DIVERSÕES** e o nome ou denominação social do proponente;

2-Os restantes documentos mencionados na cláusula 12ª são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra **“DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE USO PRIVADO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO NO JARDIM MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE DIVERSÕES”**, indicando-se o nome ou denominação social do proponente.

3-Os invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever **‘CONCESSÃO DE USO PRIVADO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO NO JARDIM MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE DIVERSÕES**, e o nome ou denominação social do proponente

Cláusula 14.ª

Entrega das propostas

1 - As propostas, apresentadas nos termos do artigo anterior, podem ser entregues diretamente ou enviadas por correio registado e com aviso de receção, devendo a receção ocorrer, em qualquer dos casos, até 30º dia seguido posterior à publicação do Edital no Serviço de Atendimento ao Público da Câmara Municipal de Elvas;

2 - O concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, incluindo os de correio, não podendo, por isso, considerar-se tempestivamente apresentadas as propostas e quaisquer documentos que deem entrada depois da hora e data limites referidas no número anterior;

3 - Contra a entrega das propostas é passado comprovativo de entrega do qual consta a data e hora em que as mesmas são recebidas.

Cláusula 15.ª

Ato público

- 1 - O ato de abertura das propostas é público e tem lugar no edifício dos Paços do Concelho, perante a comissão designado para o efeito no 1º dia útil seguinte ao término do prazo de apresentação das propostas, dia 30 de Abril de 2024 pelas 11:00.
- 2- -Ao ato público pode assistir qualquer interessado.
- 3 -Apenas podem intervir no ato público as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tal a exibição dos respetivos documentos de identificação e de uma credencial assinada por quem tenha poderes para obrigar o concorrente, da qual constem o nome, número do bilhete de identidade ou do passaporte e a qualidade em que intervêm os representantes.
- 4 -Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

Cláusula 16.ª

Formalidades do ato público

- 1 - O presidente do Júri inicia o ato público identificando o procedimento através de referência ao respetivo Edital.
- 2 - Em seguida, são abertos os invólucros que contêm os documentos que constituem as propostas pela ordem da respetiva receção, procedendo-se à leitura da lista dos concorrentes, elaborada pela mesma ordem.
- 3 - Cumprido o disposto no número anterior, o Júri solicita aos representantes dos concorrentes as respetivas credenciais.
- 4 - O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, devendo para o efeito apresentar o recibo referido no n.º 3 da cláusula 14.ª ou documento postal comprovativo da tempestiva receção do seu invólucro.
- 5 - Apresentada reclamação nos termos do disposto no número anterior, o Júri interrompe a sessão do ato público para averiguar o destino do invólucro.
- 6 - Se o invólucro não for encontrado, o Júri fixa ao reclamante um novo prazo para a apresentação da respetiva proposta, informando os presentes da data e da hora em que a sessão será retomada.
- 7 - Se o invólucro for encontrado antes do termo do prazo referido no número anterior, dá-se imediato conhecimento do facto ao interessado, procedendo-se à abertura daquele logo que retomada a sessão do ato público.
- 8 - Cumprido o disposto nos números anteriores, o presidente do Júri encerra o ato público, do qual é elaborada ata que deve ser sempre assinada por todos os membros do Júri.

Cláusula 17.ª

Prazo de Manutenção das Propostas

O prazo de Manutenção da Propostas é de 66 dias contados da data limite para a sua entrega.

Cláusula 18.ª

Critério de adjudicação

A adjudicação é realizada tendo em conta os seguintes critérios, mencionados por ordem decrescente de importância e que seja considerada mais vantajosa para os interesses visados pelo Município de Elvas:

Diversidade de divertimentos a instalar 60%

Diversidade de divertimentos a instalar	Pontuação
Insatisfatório-Não incluir o conteúdo mínimo de insufláveis, bicicletas e Karts	1
Satisfatório- Incluir apenas o conteúdo mínimo de insufláveis, bicicletas e Karts	4
Bom- Incluir além do conteúdo mínimo de insufláveis, bicicletas e Karts, mais outra tipologia de diversão	7
Muito Bom- Incluir além do conteúdo mínimo de insufláveis, bicicletas e Karts, mais duas outras tipologias de diversão	10

Horário de Funcionamento do espaço – 40%

Horário de Funcionamento do espaço	Pontuação
Insatisfatório-Aberto durante 10 dias mensalmente ≤10 dias	1
Satisfatório- Aberto durante 15 dias mensalmente ≤15 dias	4
Bom- Aberto durante 20 dias mensalmente ≤20 dias	7
Muito Bom- Aberto durante 30 dias mensalmente ≤30 dias	10

Cláusula 19.ª

Decisão e Notificação da adjudicação

- 1 - A entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.
- 2 - A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.
- 3 - No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na

modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho;

4 - Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável.

Cláusula 20.ª

Aprovação e aceitação da minuta do contrato

- 1 - A Entidade Adjudicante, procederá à aprovação da minuta de contrato a celebrar, tendo em consideração as cláusulas do presente Caderno de Encargos.
- 2 - Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

Cláusula 21.ª

Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Cláusula 22.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no presente caderno de encargos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

O Vereador

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa